

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200.184.000092/2025-72**

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO torna público que realizará a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, do **INSTITUTO CANDELARIA DE PORTO VELHO ICPV**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.463.097/0001-53**, com sede na AV. Dos Imigrantes, nº 2743, Bairro São João Bosco – CEP 76.803-840, Porto Velho/RO.

O objeto da contratação é a inscrição de 100 (cem) servidores no curso “Inteligência Artificial Aplicada à Gestão e aos Processos do Poder Legislativo”, que ocorrerá entre os dias 18 e 21 de agosto de 2025, no município de Porto Velho/RO, pelo valor de **R\$ 315.00,00 (trezentos e quinze mil reais)**, conforme consta nos autos do processo supracitado.

Porto Velho - RO, 26 de agosto de 2025.

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
Secretário Geral – ALE/RO

**ADVOCACIA-GERAL**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

Processo Administrativo 100.012.000212/2025-69

Conveniente: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Conveniada: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS DE RONDÔNIA – SICOOB CREDJURD

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

1.1. Fica prorrogada a vigência do Termo originário por 36 (trinta e seis) meses, contados de 24/08/2025, com término em 24/08/2028, mantida a plena eficácia das avenças, sem solução de continuidade.

1.2. Permanecem inalterados os prazos operacionais de processamento em folha, repasses e demais rotinas administrativas previstos no instrumento original e em suas instruções complementares.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO TERMINOLÓGICA**

2.1. Para todos os fins administrativos e operacionais, onde se lê “Termo de Convênio” no instrumento originário, em aditivos e em documentos correlatos, leia-se “Termo de Credenciamento”, convalidando-se a terminologia adotada nas normas internas da ALE/RO que regem as consignações em folha.

2.2. A presente adequação terminológica não altera a natureza declaratória e não contratual do credenciamento junto à folha de pagamento da ALE/RO, tampouco amplia ou restringe direitos/obrigações já estabelecidos, que permanecem íntegros.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e anexos do instrumento originário que não tenham sido expressamente modificados pelo presente Aditivo, permanecendo válidos e eficazes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA**

4.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e produz efeitos a partir de 25/08/2025, devendo ser publicado/divulgado nos meios oficiais da ALE/RO, nos termos da disciplina interna aplicável.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO**

5.1. As Partes reconhecem que o presente Aditivo preserva a natureza de credenciamento vinculada à gestão de descontos em folha, não implicando exclusividade, nem a assunção de qualquer corresponsabilidade da CONSIGNANTE pela relação de consumo eventualmente existente entre a CONSIGNATÁRIA e o(a) consignado(a).

5.2. Permanecem inalterados o foro e as demais condições gerais do instrumento originário.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do termo de credenciamento 003/2022, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico nº 100.027.000594/2025-61.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado na folha n. 23 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2025 da Advocacia Geral.

Porto Velho/RO, 25 de agosto de 2025.

ARILDO LOPES DA  
SILVA:29905648291

Assinado de forma digital por  
ARILDO LOPES DA  
SILVA:29905648291  
Dados: 2025.08.25 15:26:40 -04'00'

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
**Secretário-Geral – ALE/RO**  
**Contratante**

JONATHAN  
VILLALBA:005764531  
02

Assinado de forma digital por  
JONATHAN VILLALBA:00576453102  
Dados: 2025.08.25 14:49:06 -04'00'

**SICOOB CREDJUD**

**JONATHAN VILLALBA**  
**Representante da Contratada**

EVERLAINE SOUTO  
BOEGE:87009536287

Assinado de forma digital por  
EVERLAINE SOUTO BOEGE:87009536287  
Dados: 2025.08.25 14:49:23 -04'00'

**SICOOB CREDJUD**

**EVERLAINE SOUTO BOEGE**  
**Representante da Contratada**

**TERMO ADITIVO**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO E A COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS DE RONDÔNIA – SICOOB CREDJURD**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário-Geral **ARILDO LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n. 299.056.482-91, portador do RG n. 19593991 SSP/SP, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado a **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS DE RONDÔNIA – SICOOB CREDJURD**, com sede na rua almirante barroso, Nº 513 — Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.751.713/0001-48 neste ato representado legalmente por **JONATHAN VILLALBA**, brasileira, casado, portador do RG 001713816 SSP/MS e CPF 005.764.531-02, na qualidade de Diretor de Negócios e **EVERLAINE SOUTO BOEGE**, brasileira, solteira, portadora do RG. 900952 SSP/RO e CPF 870.095.32-87, na qualidade de Diretora de Riscos e Controle, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao termo de convênio n. 003/2022, instruído através do Processo SEI n. 100.027.000594/2025-61, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

- 1.1. Fica prorrogada a vigência do Termo originário por 36 (trinta e seis) meses, contados de 24/08/2025, com término em 24/08/2028, mantida a plena eficácia das avenças, sem solução de continuidade.
- 1.2. Permanecem inalterados os prazos operacionais de processamento em folha, repasses e demais rotinas administrativas previstos no instrumento original e em suas instruções complementares.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO TERMINOLÓGICA**

- 2.1. Para todos os fins administrativos e operacionais, onde se lê “Termo de Convênio” no instrumento originário, em aditivos e em documentos correlatos, leia-se “Termo de Credenciamento”, convalidando-se a terminologia adotada nas normas internas da ALE/RO que regem as consignações em folha.

2.2. A presente adequação terminológica não altera a natureza declaratória e não contratual do credenciamento junto à folha de pagamento da ALE/RO, tampouco amplia ou restringe direitos/obrigações já estabelecidos, que permanecem íntegros.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e anexos do instrumento originário que não tenham sido expressamente modificados pelo presente Aditivo, permanecendo válidos e eficazes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA**

4.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e produz efeitos a partir de 25/08/2025, devendo ser publicado/divulgado nos meios oficiais da ALE/RO, nos termos da disciplina interna aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO**

5.1. As Partes reconhecem que o presente Aditivo preserva a natureza de credenciamento vinculada à gestão de descontos em folha, não implicando exclusividade, nem a assunção de qualquer corresponsabilidade da CONSIGNANTE pela relação de consumo eventualmente existente entre a CONSIGNATÁRIA e o(a) consignado(a).

5.2. Permanecem inalterados o foro e as demais condições gerais do instrumento originário.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do termo de credenciamento 003/2022, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico nº 100.027.000594/2025-61.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado na folha n. 23 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2025 da Advocacia Geral.

Porto Velho/RO, 25 de agosto de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA:29905648291  
Assinado de forma digital por  
ARILDO LOPES DA  
SILVA:29905648291  
Dados: 2025.08.25 15:26:40 -04'00'

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
**Secretário-Geral – ALE/RO**  
**Contratante**

JONATHAN

VILLALBA:005764531  
02

Assinado de forma digital por  
JONATHAN VILLALBA:00576453102  
Dados: 2025.08.25 14:49:06 -04'00'

**SICOOB CREDJUD**

**JONATHAN VILLALBA**  
**Representante da Contratada**

EVERLAINE SOUTO  
BOEGE:87009536287

Assinado de forma digital por  
EVERLAINE SOUTO BOEGE:87009536287  
Dados: 2025.08.25 14:49:23 -04'00'

**SICOOB CREDJUD**

**EVERLAINE SOUTO BOEGE**  
**Representante da Contratada**